

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DAS 1ª, 2ª e 3ª SÉRIES DA 25ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS
DO AGRONEGÓCIO S.A. (“CRA”)
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 10 de junho de 2020, às 10:00 horas, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora”), por meio do sistema *Zoom*, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado na edição do Jornal Estado de São Paulo dos dias 21, 22 e 23 de maio de 2020. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 25ª Emissão da Companhia (“Titulares dos CRA”), por meio de divulgação da “Proposta da Administração”, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembleia>.
- 3. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicado para realização da Assembleia os representantes da Companhia, os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”). Presença de investidor(es) representativos de 62,5% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 1ª série da 25ª Emissão da Companhia (“Titulares dos CRA Presentes”).
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretária: Claudia Orega Frizatti.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o exercício da Opção de Resgate Antecipado do CDCA (conforme definido no Termo de Securitização); **(ii)** a alteração dos Critérios de Elegibilidade previstos nos itens (ii) e (iv) da Cláusula 3.1, do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização), para: (a) permitir que o limite do valor das Duplicatas, as CPRFs e dos Recebíveis de Compra e Venda, objeto da Cessão Fiduciária, por Cliente, seja de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), por ciclo anual; e (b) majorar o limite do prazo de vencimento das Duplicatas, as CPRFs e os Recebíveis de Compra e Venda, vincendas em 2021, de 260 (duzentos e sessenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária e cada

aditivo; e (iii) alteração dos documentos que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Titulares dos CRA Presentes, sem ressalvas:

(A) NÃO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO DO CDCA (CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO):

Os Titulares dos CRA Presentes deliberam por não exercer a opção ao direito de realização de Resgate Antecipado Obrigatório do CDCA, exclusivamente relacionado ao ano de 2020, sendo certo que esta deliberação não afetará o direito de realização de Resgate Antecipado Obrigatório do CDCA para os próximos anos de sua vigência, nos termos da Clausula 5.1.12.3 do Termo de Securitização, observado que: (i) até o dia 30 de agosto de 2020, a carteira das Duplicatas, das CPRF e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda cedidos fiduciariamente em garantia ao CDCA, seja composta por, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos recebíveis com data de vencimento anterior a 01 de novembro de 2020; (ii) a Agrícola Panorama Comércio e Representações Ltda. (“Devedora”) mantenha os Índices Financeiros na forma descrita no item “xix” da Cláusula 4.3 do CDCA, alterando-se a definição de “Dívida Líquida Bancária” para “Dívida Líquida” a qual significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos bancários e de mercado de capitais de curto e longo prazo da Emitente subtraído o saldo de Caixa e o saldo de Aplicações Financeiras; e (iii) a Devedora passe a apresentar do balanço auditado anual até 30 de junho de cada ano, a partir do ano de 2021, relativo ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2020.

Além disso, os Titulares dos CRA Presentes decidem alterar o prazo para realização da convocação da Assembleia de Titulares de CRA prevista na Clausula 5.1.12.3 do Termo de Securitização para ocorrer entre 10 de julho e 10 de agosto de cada ano.

(B) ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PREVISTOS NOS ITENS (II) E (IV) DA CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA (CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO), PARA:

I- PERMITIR QUE O LIMITE DO VALOR DAS DUPLICATAS, AS CPRFS E DOS RECEBÍVEIS DE COMPRA E VENDA, OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, POR CLIENTE, SEJA DE R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS), POR CICLO ANUAL:

Os Titulares dos CRA Presentes não aprovam a matéria descrita nesse item.

II- MAJORAR O LIMITE DO PRAZO DE VENCIMENTO DAS DUPLICATAS, AS CPRFS E OS RECEBÍVEIS DE COMPRA E VENDA, VINCENDAS EM 2021, DE 260 (DUZENTOS E SESENTA) DIAS PARA 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E CADA ADITIVO:

Os Titulares dos CRA Presentes aprovam a majoração do prazo máximo de vencimento das Duplicatas, das CPRFs e dos Recebíveis de Compra e Venda, vincendos em 2021, para 290 (duzentos e noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária e cada aditivo.

(C) AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO PRATICAREM TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELOS TITULARES DOS CRA PRESENTES EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS APROVADAS NOS ITENS ANTERIORES

Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, incluindo a formalização e registro dos instrumentos necessários.

Para a formalização de quaisquer documentos necessário à formalização dos atos aqui deliberados, os Titulares dos CRA Presentes aprovaram a contratação do escritório de advocacia, qual seja, o Pinheiro Neto Advogados. Nesse caso o escritório ficará responsável pela elaboração dos documentos necessários para formalização dos atos ora aprovados e emissão de uma opinião legal a respeito da validade, legalidade e exequibilidades dos atos ora aprovados e dos documentos que formalizem essas alterações, sendo que, eventual não aprovação de qualquer termo ou condição ora aprovados, pelo escritório, deverá ter a deliberação aqui aprovada desconsiderada pela Companhia. Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Companhia a proceder ao pagamento dos valores a serem incorridos pelo prestador de serviços advocatícios, com recursos integrantes do Patrimônio Separado, particularmente do Fundo de Despesas, e, caso este não este não tenha saldo suficiente, a Devedora deverá recompor o Fundo de Despesas de forma que ele comporte todos os custos e despesas a serem incorridas para implementação das aprovações tomadas nesta Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada somente pelo Presidente e pela Secretária e Agente Fiduciário, visto que os titulares dos CRA Presentes manifestaram seu voto oralmente na Assembleia conforme IN CVM 625 Assinaturas: Mesa: Cristian de Almeida

Fumagalli (Presidente); Claudia Orega Frizatti (Secretária). Agente Fiduciario: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

São Paulo, 10 de junho de 2020.

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

Claudia Orega Frizatti
Secretária da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.